

2
3 Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze às oito horas, no Salão Nobre da
4 Reitoria da Universidade Federal de Roraima, reuniram-se extraordinariamente os membros do
5 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do Vice Reitor da Universidade Federal
6 de Roraima, prof. Dr. Reginaldo Gomes de Oliveira, que deu bom dia a todos os presentes e em
7 seguida pediu que a Secretária dos Conselhos Superiores fizesse a leitura dos trabalhos do dia. **1º**
8 **item** - Apreciação do processo nº 23129.001284/2012-52, que dispôs sobre a solenidade de Colação
9 de grau da UFRR. (Relatoria: prof. Gelso Pedrosi); **2º item** – Apreciação do processo nº
10 23129.000150/2011-33, que tratou do Regimento do Núcleo de Documentação Histórica.
11 (Relatoria: profa. Carla Monteiro); **3º item** – Apreciação do processo nº 23129.001053/2012-49, que
12 Regulamentou o Art. 46 do Regimento geral da UFRR, acerca da Abreviação do tempo de duração
13 do curso. (Relatoria: prof. Eder Moura); **4º item** - Apreciação do processo nº 23129.000369/2012-
14 13, que tratou da Oferta do Curso de Licenciatura em Geografia por meio do Convênio INCRA/
15 PRONERA/AJURI. (Relatoria: prof. Artur Rosa Filho); **5º item** - Apreciação do processo nº
16 23129.001113/2012-23, que tratou do Regimento interno do Curso de Letras. (Relatoria: prof. Elder
17 Lanes); **6º item** — Apreciação do processo nº 23129.001111/2012-34, que tratou do Regimento
18 interno do Curso de Comunicação Social. (Relatoria: profa. Goretti Leite); **7º item** – Apreciação do
19 processo nº 23129.001112/2012-89, que tratou do Regimento interno do Curso de Artes Visuais.
20 (Relatoria: prof. Anderson Paiva); **8º item** - Apreciação do processo nº 23129.001300/2012-15, que
21 tratou das Normas do Programa de Apoio a ações de extensão para alunos de cursos de graduação e
22 Ed.básica, técnica e tecnológica da UFRR. (Relatoria: profa. Teresa Cristina); **9º item** – Apreciação
23 do processo nº 23129.001617/2012-43, que trata da Representação dos cursos de graduação –
24 modalidade EaD nas instâncias colegiadas da UFRR. (Relatoria: profa. Maely Moraes). Na
25 sequência, com aprovação da pauta o Presidente lembrou que os itens 6º e 7º serão avaliados em
26 bloco, conforme entendimento mantido entre os respectivos relatores. Em seguida passou-se a
27 palavra para o relator do **1º item**, o profº Gelso Pedrosi. O relator disse que o item tratava da
28 apreciação do processo que dispõe sobre a solenidade de colação de grau da UFRR e fez a leitura
29 integral de seu parecer. A conselheira Sandra Cardozo solicitou na pág. 22 (vinte e dois) do
30 processo, que acrescentasse no título da resolução o seguinte texto: “...Altera a resolução 104/94-
31 CEPE, que dispõe sobre a solenidade de colação de grau.” (acatado pelo relator). Em continuidade,
32 a conselheira ainda propôs a seguinte redação para o Art. 4º (quarto): “É permitido ao formando a
33 colação de grau extraordinária, mediante solicitação junto a Pró-Reitoria de Graduação - PROEG e
34 pagamento da taxa correspondente”. O relator disse que isso já estava esclarecido no texto da
35 resolução, o que fez com que a conselheira Sandra retirasse a sua proposta. A conselheira sugeriu
36 ainda que se retirasse o Art. 8º (oitavo) pois o mesmo já estava contemplado no artigo sexto
37 (acatado pelo relator acatou). Foi sugerido que no Art. 10 (dez), letra “E” o julgamento fosse feito
38 pela Pró-reitoria de Ensino e graduação ou pelo seu Pró-reitor (acatado pelo relator). Ainda
39 contribuindo, a conselheira Sandra Cardozo propôs que na pág. 25 (vinte e cinco) fosse retirado o
40 capítulo três, por acreditar que o que está em questão não são as atribuições do Departamento de
41 Registro Acadêmico - DERCA e sim do Cerimonial. Em resposta, o Coordenador de Legislação e
42 Normas – CLN, prof. Aldir Menezes, informou que não se tratar de estipular o papel o DERCA, e
43 sim de determinar um papel burocrático, justificando que sem as informações repassadas pelo
44 DERCA, o cerimonial não tem como agilizar os procedimentos da solenidade de colação de grau,
45 (relator não acatou a retirada do capítulo). A conselheira Rosângela Duarte sugeriu no inciso V
46 (quinto), do caputítulo referente ao artigo treze, que fosse trocado os verbos “negociar” e
47 “contratar” pelo termo “providenciar”, por acreditar que são verbos com grande peso (o relator
48 acatou). O conselheiro Eder Moura, sugeriu, a seguinte redação para o inciso quinto:
49 “...providenciar e arcar com quaisquer custos para elaboração de convites...”. O relator acatou. A
50 conselheira Sandra Cardozo propôs, na pág. 27 (vinte e sete) Art. 15 (quinze) item I, ao invés de
51 utilizar o termo “chegar”, utilizar o termo “apresentar-se”. O relator acatou. No art. 15 (quinze)

52 item IV (quarto) a profa. Sandra Cardozo solicitou a correção mudando o trecho onde diz
53 “permanecer até o encerramento”, por “permanecer na solenidade até seu encerramento”. O relator
54 acatou. A profa. Sandra Cardozo também solicitou a retirada do paragrafo único porque as
55 informações já estão contidas no Art. 17 (dezesete). O relator acatou. Na pág. 28 (vinte e oito) art.
56 16 (dezeses) item I, ainda contando com contribuições da profa. Sandra Cardozo, que sugeriu a
57 troca do termo “deveremos” por “haverá”. O relator acatou. A conselheira Carla Monteiro solicitou
58 que fosse incluso no Art. 18 (dezoito) um representante dos paraninfos e um representante dos
59 patronos. O relator acatou. A conselheira Roseanie de Lyra pediu esclarecimentos em relação ao
60 novo juramento, no tocante a citação ou não do nome de “Deus”, expressando não ser conveniente
61 para os ateus e propôs a manutenção do juramento anterior, existente na prosta inicial. A conselheira
62 Carla monteiro sugeriu suprimir do juramento os seguintes termos: “Na presença de Deus e dos
63 homens.”, ainda no juramento, que também seja suprimido qualquer referência a “clientes”,
64 afirmando que clientes remete a venda de serviços e nem todos as profissões a serem seguidas,
65 vendem serviços. O relator acatou a manutenção do juramento anterior e a retirada do termo
66 “clientes”. A conselheira Sandra Cardozo propôs que no art. 19 (dezenove), na pág. 30 (trinta), o
67 parágrafo único seja retirado. A conselheira Carla Monteiro sugeriu suprimir no inciso III (terceiro),
68 os termos “municipais e estaduais”. O relator acatou e acatou também a proposta de retirada do
69 parágrafo único do art. 19 (dezenove). A conselheira Sandra Cardozo propôs no art. 23 (vinte e três)
70 capítulo 6º (sexto) a seguinte redação: “Os casos omissos à resolução...” O prof. Aldir Menezes
71 informou que a resolução é só uma forma, justificando que o estabelecimento de critérios são
72 chamados de regulamento. Após justificativa, a conselheira Sandra Cardozo retirou sua proposta. A
73 cerimonialista da UFRR, Tatianny Barros Costa, solicitou que o art. 21 (vinte e um) seja mantido,
74 justificando que já houve muitas discussões por isso não estar contido formalmente em algum
75 documento. A conselheira Sandra Cardozo propôs alteração no texto do art. 21 (vinte e um), onde
76 há “...irá realizar sorteio...” por “...sorteará...”. O relator acatou tanto a sugestão da cerimonislista
77 quanto da conselheira Sandra, que em seguida aproveitou para sugerir no art. 24 (vinte e quatro) a
78 alteração do termo “o presente regulamento” por “esta resolução”. O relator acatou. A conselheira
79 Roseanie de Lyra propôs que seja avaliado o anexo I (um), para que sejam feitas as observações
80 pertinentes, pois está havendo divergências tanto em relação às cores das faixas quanto das pedras
81 de cada curso. O relator disse não haver necessidade de avaliação do anexo I (um), por não haver
82 uma ideia definida de cores e pedras por cada curso. A conselheira Rosângela Duarte propôs que no
83 artigo onde cita o uso da beca e a cor da faixa, que fosse inserido um parágrafo único, onde
84 constasse que cada curso definiria a cor de sua faixa e a pedra de seu anel e que depois informassem
85 a decisão ao cerimonial. O relator acatou, afirmando que o anexo será suprimido. O prof. Elder
86 Lanes propôs a retirada da obrigatoriedade do uso da beca. E como o relator não acatou, foi aberto o
87 regime de votação, onde obteve-se 17 (dezesete) votos a favor do relator, 14 (quatorze) votos a
88 favor do conselheiro Elder Lanes e 2 (duas) abstenções. E na sequência foi decretado pelo
89 presidente o regime de votação alusivo à proposta integral apresentada pelo relator, momento em
90 que foram registrados 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum contrário e 01 (uma) abstenção
91 com declaração de voto proferida pela conselheira Goretti Leite, a qual justificou que por ser
92 evangélica considerava primordial a menção do nome de “Deus” no ato do juramento da solenidade
93 de colação de grau. Dando continuidade à reunião, o presidente convidou a profa. Carla Monteiro
94 para dar início ao relato do **2º item**, lembrando se tratar da apreciação do processo que trata do
95 Regimento do Núcleo de Documentação Histórica. Com a palavra a relatora deu uma breve
96 explicação sobre o porque do processo ter voltando ao CEPE e fez a leitura de seu parecer, onde
97 após encerramento foi aberto momento para inscrições. Considerações da feitas pela profa. Sandra
98 Cardozo: que no art. 1º (primeiro) pág. 48 (quarenta e oito), fosse incluído o termo suplementar,
99 dada a característica do núcleo. A relatora acatou. Que no inciso II fosse alterado onde há “as
100 questões internas e externas” e substituído por “normas legais vigentes”. A relatora acatou.
101 Proposta de redação para o art. 6º (sexto), pág. 59 (cinquenta e nove), na área onde diz o que

102 compete ao conselho, no inciso II (segundo), incluir : “Aprovar o relatório anual da coordenação”.

103 A relatora acatou. Na pág. 52 (cinquenta e dois), art. 10º (décimo), inciso VI (sexto), sugeriu a troca

104 da palavra “este”, por “esse”. A relatora acatou. No art. 12 (doze), sugeriu a exclusão da alínea “a”,

105 presente antes do termo reformulação. A relatora acatou. Na pág. 53 (cinquenta e três), parágrafo 1º

106 (primeiro), sugeriu extinguir o termo “remunerar”. A relatora acatou. No capt. 7º (sétimo), do

107 credenciamento, art. 13º (treze), sugeriu acrescentar a frase “mediante requerimento ao conselho”. A

108 relatora disse que isso já está contido no parágrafo único. Recomendou a necessidade em se fazer

109 uma alteração no parágrafo único do art. 13 (treze), onde diz “O credenciamento se efetivará por

110 meio de solicitação dirigida.” ficaria com a seguinte redação: “O credenciamento se efetivará após

111 análise e aprovação do requerimento.” A relatora acatou. Contribuiu ainda, solicitando a exclusão

112 do art. 17 (dezesete) na pág. 54 (cinquenta e quatro). A relatora acatou. A conselheira Roseanie de

113 Lyra sugeriu na pág. 53 (cinquenta e três), capt. 7º (sétimo), art. 13 (treze), o seguinte texto:

114 “poderão credenciar-se pesquisador e docente da UFRR assim como outros pesquisadores com

115 pesquisas cadastradas na pró-reitoria.” A relatora acatou. O conselheiro Marcelo Firmino sugeriu

116 que fossem retiradas as planilhas da pág. 9 (nove) e 17 (dezesete), afirmando que devem embasar o

117 processo de criação. A relatora disse que essas planilhas foram feitas em 2010 (dois mil e dez),

118 quando foi feito o projeto de criação e lembrou que os valores atualmente, já foram extrapolados e

119 concluiu manifestando discordância da proposta feita pelo conselheiro Marcelo Firmino. A relatora

120 citou sua proposta de redação para o parágrafo único do art. (treze), que é a seguinte: “O

121 credenciamento se efetivará por meio de solicitação dirigida ao conselho e após aprovação do

122 mesmo.” Como não houve mais inscritos para este item, o presidente abriu regime de votação,

123 onde obtiveram-se 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum contrário e 01 (uma) abstenção, com

124 declaração de voto proferida pelo conselheiro Marcos Vital, o qual justificou que o documento

125 analisado continha termos como “percalço” e “exóticos”, o que na sua opinião não seria de

126 competência dos conselheiros julgarem tais termos, considerando que isso poderia gerar desrespeito

127 ao conselho. Passando ao **3º item da pauta**, o presidente lembrou se tratar da Apreciação do

128 processo que regulamenta o art. 46 (quarenta e seis) do Regimento Geral da UFRR acerca da

129 Abreviação do tempo de duração do curso e passou a palavra ao prof. Éder Moura, relator da

130 matéria. Por sua vez, o relator lembrou que no relatório que consta na pág. 15 (quinze) do processo,

131 fez uma breve avaliação do processo, proferindo em seguida a leitura na íntegra do citado relatório.

132 O coordenador de Legislação e Normas – CLN explicou que em relação ao art. 1º (primeiro), há

133 um equívoco na aplicação do verbo que abre o artigo. O relator acatou o posicionamento. A

134 conselheira Carla Monteiro propôs que no art. 7º (sétimo), o prazo de divulgação do edital poderia

135 ser abreviado pela metade, ou seja, 15 (quinze) dias a partir do deferimento da solicitação do

136 interessado. Sugeriu também a supressão do item C, as referências nas alíneas do art. 1º (primeiro).

137 Disse inclusive que no art. 11 (onze), a abreviação da disciplina está muito sumária e que caberia

138 especificar melhor, afirmando que a redação presente não demonstra clareza. O relator acatou as

139 recomendações feitas pela conselheira Carla. A conselheira Sandra Cardozo propôs na pág. 18

140 (dezoito), no art. 2º (segundo), no inciso II, uma nova redação, onde no lugar de “Ficam excluídas

141 do processo de abreviação de cursos, disciplinas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso -

142 TCC”, com a seguinte redação: “Ficam excluídas do processo de abreviação de cursos, as

143 disciplinas referentes aos temas contextuais ou modulares, ou módulos, relacionados a estágio,

144 Trabalho de Conclusão de Curso, monografia e atividades complementares”. O relator disse que

145 acata parcialmente, afirmando que monografia é um termo que está caindo em desuso. A

146 conselheira Sandra Cardozo propôs uma nova redação na pág. 20 (vinte), no art. 9º (nono), com o

147 seguinte texto: “O não comparecimento do aluno ao exame sem justificativa acarretará a reprovação

148 no exame e impedimento de nova solicitação”. Em resposta, o prof. Aldir Menezes afirmou que isso

149 é impossível, por ser um direito do aluno. A conselheira Sandra Cardozo concordou e propôs uma

150 nova redação para o art. 11 (onze), com o seguinte texto: “Abreviação do tempo de duração de

151 curso”. O relator acatou. A conselheira Roseanie de Lyra sugeriu que o prazo do Art. 7º (sétimo)

152 esteja em consonância com o calendário escolar. A conselheira Carla Monteiro disse que no art. 7º
153 (sétimo), deve-se criar mecanismos para que seja realizada uma melhor avaliação e solicitou que
154 seja estipulado um prazo máximo para que o processo aconteça. O relator disse que mantém o prazo
155 máximo e disse que irá incluir no art. 8º (oitavo) a limitação do prazo. A prof. Roseanie de Lyra
156 disse que não há necessidade desse prazo estar incluído no calendário acadêmico, já que não é algo
157 corriqueiro. O prof. Fábio Wankler disse que deve sim estar incluído no calendário independente de
158 ser corriqueiro ou não. O relator sugeriu que o prazo seja de 15 (quinze) dias do edital, mais 45
159 (quarenta e cinco) dias do processo. O prof. Aldir Menezes, sugeriu que o art. 11 (onze) tornasse um
160 parágrafo do art. 10º (décimo). O relator acatou. Sem mais esclarecimentos, o presidente abriu
161 regime de votação, onde foi constatado aprovação unânime para o terceiro ponto de pauta. Em
162 relação ao **4º item**, o prof. Artur Rosa Filho foi responsável pela relatoria, onde no primeiro
163 momento aproveitou para fazer uma apresentação via PowerPoint, dizendo se tratar da oferta da
164 turma de Licenciatura em Geografia, por meio de um convênio com o INCRA (Instituto Nacional
165 de Colonização e Reforma Agrária) – PRONERA (Programa Nacional de Educação da Reforma
166 Agrária - e a Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da UFRR. O relator apresentou o
167 objetivo, a cronologia, os recursos humanos necessários, as respectivas atribuições e o parecer final.
168 Aproveitou para fazer correções relativas ao tempo de estágio de 300h (trezentas horas) para 420
169 (quatrocentas e vinte horas). Em seguida, quando aberto momento para inscrições, o conselheiro
170 Marcos Vital pediu vistas do processo, justificando que notou a necessidade de correções em alguns
171 aspectos relevantes do processo. Em seguida, e em cumprimento ao que estabelece o Art. 23 do
172 regimento interno do CEPE, o presidente submeteu ao regime de votação o pedido de vista feito
173 pelo prof. Marcos Vital, para o qual foi registrado os seguintes votos: 12 (doze) a favor, 6 (seis)
174 contra e 3 (três) abstenções. Após concessão de vista, foi dado prosseguimento à reunião com o **5º**
175 **item da pauta**, cuja relatoria foi do prof. Elder Lanes. Já investido de sua função, o relator disse
176 que o processo se trata do Regimento Interno do Curso de Letras e fez a leitura de seu parecer. O
177 prof. Aldir Menezes esclareceu em relação ao art. 5º (quinto), inciso VI, que será outra instituição
178 que vai definir se o curso vai fazer ou não pesquisa. O conselheiro Anderson Paiva questionou se
179 um conselho de curso está submetido a uma coordenação. A conselheira Carla Monteiro disse que
180 deve ser definido no art. 5º (quinto), se isso é de interesse da coordenação do curso ou do próprio
181 curso. O relator esclareceu que o curso é o maior interessado. O prof. Parmênio Citó disse que deve
182 haver uma normatização do curso e assim o que deve ser aprovado é o regimento do curso. A
183 conselheira Rosângela Duarte disse que o colegiado tem que aprovar a carga horária e os projetos
184 que são de interesse do departamento. O prof. Aldir Menezes disse que não há necessidade de
185 regulamentar essas instâncias e que inclusive o art. 13 (treze) deixa claro que compete ao colegiado
186 do departamento. Na sequência, o prof. Anderson Paiva fez uso da palavra para solicitar vistas não
187 só da matéria que versava o 5º (quinto) item, como também do **6º item e 7º item**, por se tratarem de
188 regimentos de cursos pertencentes ao CCLA – Centro de Comunicação, Letras e Artes Visuais,
189 baseando-se principalmente nas incongruências dos três regimentos em relação ao que fora
190 deliberado pelo conselho daquele centro. Submetido os três pedidos ao regime de votação, obteve-
191 se os seguintes votos: 14 (quatorze) favoráveis, 01 (um) contrário e 04 (quatro) abstenções.
192 Avançando para o **8º item da pauta**, a relatora profa. Teresa Cristina, lembrou se tratar de Normas
193 do programa de apoio a ações de extensão para alunos de cursos de graduação e educação básica,
194 técnica e tecnológica da UFRR e fez a leitura integral do seu parecer. A conselheira Carla Monteiro
195 disse que no art. 3º (terceiro), parágrafo único, sentiu falta da criação do comitê citado, além de que
196 no art. 6º (sexto) o texto está complicado e que poderia abarcar diversidade de uma série de
197 extensões. Chamou atenção inclusive para a necessidade de constar um relatório (pág. 26). Em
198 resposta, a relatora disse que no art. 16 (dezesesseis), consta anexos que esclarecem sobre os
199 relatórios. O prof. Parmênio Citó disse que a ideia do comitê é de acompanhar os relatórios e que
200 seja uma instância submetida à PROEX e sugeriu que conste uma prestação de contas. A profa.
201 Carla Monteiro reforçou a sugestão. A conselheira Roseanie de Lyra lembrou que no art. 26 (vinte e

202 seis) já consta o solicitado. Sem mais contribuições, o presidente decretou regime de votação, tendo
203 sido o oitavo item aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se ao **9º e último item da**
204 **reunião**, cuja relatoria ficou por conta da profa. Maely Moraes. Com a palavra, a relatora disse que
205 o processo tratava da Representação dos cursos de graduação de ensino a distância nas instâncias
206 colegiadas da UFRR e fez a leitura de seu parecer. O conselheiro João Luis, docente curso de
207 Matemática, lembrou da necessidade e solicitou o direito ao assento no conselho. A conselheira
208 Carla Monteiro disse que o processo está muito abrangente e reforçou a representação do curso de
209 Matemática. A relatora propôs a representação de Matemática no Conselho do NeaD – Núcleo de
210 Educação a Distância. O presidente abriu regime de votação, onde obteve-se aprovação unânime
211 para esse ponto. O prof. João Luis propôs a representação de todos os cursos ofertados pelo NeaD,
212 no CEPE. O presidente abriu regime de votação, onde obteve-se aprovação com 16 (dezesesseis)
213 votos favoráveis, 1 (um) contrário) nenhuma abstenção. E finalmente, por não haver mais nada a
214 tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião às, onde 17h (dezesete) horas, onde eu, Juniarlis
215 de Sousa Brito, na função de Estagiário da Secretaria dos Conselhos Superiores, contando com a
216 colaboração da Secretária dos Conselhos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será
217 assinada por mim e pelos demais presentes:
218

Prof. Reginaldo Gomes de Oliveira_
Profa. Rosangela Duarte_
Prof. Fábio Luiz Wankler_
Profa. Denise Ribeiro de Melo_
Prof. José Luiz Gutierrez Angulo_
Profa. Roseanie de Lyra Santiago_
Profa. Gilmara Maria Duarte Pereira_
Profa. Alba Assunta Palermo Fernandes_
Prof. Artur Rosa Filho_
Prof. João Luis Gomes Moreira_
Prof. Joselito de Oliveira_
Prof. Silvestre Lopes da Nóbrega_
Profa. Maely da Silva Moraes_
Prof. Éder Alves de Moura_
Prof. Luciano Alberto Ferreira_
Prof. Gelso Pedrosi Filho_
Profa. Teresa Cristina Evangelista dos Anjos_
Prof. Edgar Reyes Júnior_
Profa. Maria Goretti Leite de Lima_
Profa. Sandra Moraes da Silva Cardozo_
Prof. Anderson dos Santos Paiva_
Prof. Sebastião Monteiro Oliveira_
Profa. Isabel Cristina Leão Pinheiro_
Prof. Calvino Camargo_

Prof. Rodrigo Pereira Chagas_
Profa. Carla Monteiro de Souza_
Profa. Júlia Faria Camargo_
Prof. Marcos Antonio Pellegrini_
Prof. Elder José Lanes_
Prof. Marcos José Salgado Vital_
Profa. Luiza Câmara Bezerra Neta_
Téc. Adm. Marcelo Firmino da Silva_
Téc. Adm. Eweline Mikaelly Gomes Monteiro_
Disc. Adriano Henrique L. Oliveira_
Disc. Paulo Ricardo Carvalho de Freitas_
Disc. Dalisneto Alexandre da Silva_
Coord. de Leg. e Normas Prof. Aldir M. Cavalcante_
Estagiário Juniarlis de Sousa Brito_
Sec. Conselhos Bruna Carolina S. Magalhães_